



LEI MUNICIPAL Nº 3.352, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria vagas do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo o qual passa a integrar o Quadro de Cargos de provimento Efetivo da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada mais 01 (uma) vaga do cargo de Pedagogo o qual passa a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009, com as características a seguir:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Pedagoga</i>	<i>1</i>	<i>20 hs</i>

Parágrafo único. As atribuições, remuneração e requisitos do cargo estão dispostos no anexo único desta Lei.

Art. 2º. O cargo ora criado será regido pelas disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1.716, de 2005, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal serão atendidas pelas dotações orçamentárias a seguir:

06.03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.365.0203.2018.....Manutenção do Ensino Infantil
3.3.1.90.11.00.00.....Vencimentos e Vantagens Fixas

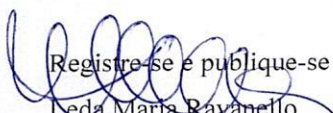
06.02- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE
12.365.0203.2018.....Manutenção do Ensino Infantil
3.3.1.91.13.00.00.....Obrigações Patronais
3.3.3.90.46.00.00.....Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022.


IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração



Mensagem nº 104/2022

Nova Bassano, 06 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que cria vagas para o cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo o qual passa a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009, com as descrições constantes no Anexo único da presente Lei Municipal.

A criação das vagas de PEDAGOGO é para atendimento Pedagógico Educação Infantil ou EMEFs, turno da manhã.

Enviamos, também, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Esperamos, assim, diante das razões expostas, que o projeto encontre acolhimento favorável dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em: 06/12/2022
Através de: [assinatura]
Secretaria Municipal de Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 06/12/2022

Assunto: **Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro**

a) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

1. **Projeto de Lei nº 104/2022** que *Cria vagas do cargo de Provimento Efetivo de: Pedagogo, o qual passam a integrar o Quadro de Cargos de provimento Efetivo da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal.*

Valor R\$ 2.862,64 mensais

- b) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravanello
Secretária da Administração

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(GO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Publicado em 27/12/22
Através de
Secretaria Municipal da Administração

ELIS PATRÍCIA MAZZARO
CONDOMÍNIO DE JORNALISIMOS
CONDOMÍNIO DE JORNALISIMOS

Nº DO EXPEDIENTE:	EVENTO:		CARGO: Pedagogo	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria da Educação	JORNADA:		PADRÃO:	
DEPARTAMENTO:	QTD. CARGOS:	1	QTDE. MESES	12
A partir de: 01/01/2023				
ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS				
CÁLCULO MENSAL MÁXIMO				
PADRÃO	Gratificações	Gratificações	Gratificações	Gratificações
2.862,64	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				2.862,64

DESPESA COM PESSOAL		MÉDIA MENSAL	2023	2024	2025	2023 a 2025
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		2.862,64	34.351,68	34.351,68	34.351,68	103.055,04
VALOR DO 13º SALÁRIO			2.862,64	2.862,64	2.862,64	8.587,92
VALOR DE FÉRIAS				954,21	954,21	1.908,43
SUB TOTAL - FOLHA		2.862,64	37.214,32	38.168,53	38.168,53	113.551,39
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)		48,52%	18.056,39	18.519,37	18.519,37	55.095,13
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)		0%	-	-	-	-
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)		0%	-	-	-	-
SUB TOTAL ENCARGOS		1.388,95	18.056,39	18.519,37	18.519,37	55.095,13
TOTAL		4.251,59	55.270,71	56.687,91	56.687,91	168.646,52

CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	
VALOR DO 13º SALÁRIO		VALOR DO 13º SALÁRIO	
2.862,64		2.862,64	
VALOR DE FÉRIAS		VALOR DE FÉRIAS	
2.862,64		2.862,64	
SUB TOTAL - FOLHA		SUB TOTAL - FOLHA	
1.388,95		1.388,95	
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)		CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	
48,52%		48,52%	
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)		CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	
0%		0%	
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)		RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	
0%		0%	
SUB TOTAL ENCARGOS		SUB TOTAL ENCARGOS	
1.388,95		1.388,95	
TOTAL		TOTAL	
4.251,59		4.251,59	

CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	
VALOR DO 13º SALÁRIO		VALOR DO 13º SALÁRIO	
2.862,64		2.862,64	
VALOR DE FÉRIAS		VALOR DE FÉRIAS	
2.862,64		2.862,64	
SUB TOTAL - FOLHA		SUB TOTAL - FOLHA	
1.388,95		1.388,95	
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)		CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	
48,52%		48,52%	
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)		CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	
0%		0%	
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)		RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	
0%		0%	
SUB TOTAL ENCARGOS		SUB TOTAL ENCARGOS	
1.388,95		1.388,95	
TOTAL		TOTAL	
4.251,59		4.251,59	

OBSERVAÇÕES:

- Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
- Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
- A Gratificação de Dificuldade de Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)
- O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: R\$ 15,43
- O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: R\$ 0,00
- As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração.
6.1. RPPS - alíquota de 22% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;
6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;
6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;
7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL: R\$ 0,00
8. Gratificação de Atividade: no primeiro ano 50% do total devido, a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



PROJETO DE LEI Nº 104/2022

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o projeto de Lei nº 104/2022 que cria vaga de cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo para a Administração centralizada do Poder Executivo Municipal:

06.03.....	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.365.0203.2018.....	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (254). . . .	R\$ 37.214,32
06.02.....	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.365.0203.2018.....	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais (223).	R\$ 18.056,39
3.3.3.90.46.00.00.....	Auxílio-alimentação (871).....	R\$ 4.073,52

Data: 06/12/2022.

Elis Paula Marzaro
CONTADORA - CRC/RS 091600/O
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ASSINATURA DO CONTADOR



CARGO: PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: executar atividades específicas, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

b) Descrição analítica:

1 - *"ATIVIDADES COMUNS DO APOIO PEDAGÓGICO"* - assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.

2 - *"ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL"* - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Global da Rede Escolar; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergente dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins.

3 - *"ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR"* - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Rede Escolar; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho



docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento

do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 20 horas.

b) Recrutamento: Geral, por concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

* Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica e experiência mínima de dois anos de docência.

* Idade: Mínima: 18 anos

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal